



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPO DE SAÚDE DE FLORIANÓPOLIS

Projeto Básico nº 08/CAC/2022
67272.006511/2022-20
PAM Nº /GSAU-FL/2022

1. OBJETO

1.1 Este Projeto Básico visa estabelecer procedimentos pormenorizados quanto à aquisição de Nobreak para instalação do Raio X Odontológico Panorâmico da Seção de Odontologia do Grupo de Saúde de Florianópolis (GSAU-FL), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Especificação	SIASG	Unidade	Qtde	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Nobreak: potência 5 KVA ou maior com baterias internas seladas para garantir autonomia. Saída nominal 220 Volts. Entrada Bivolt ou 220 Volts. Especificações: dupla conversão, transformador isolador, mínimo 4 tomadas de saída (sendo 2 de 20A e 2 de 10A), cabo de energia tripolar de 20A e 2 metros para ligação do equipamento na rede elétrica.	450742	UN	01	R\$ 11.829,33	R\$ 11.829,33
Valor Total						R\$ 11.829,33

1.2 O objeto da licitação tem a natureza de bem comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade dispensa, em sua forma eletrônica.

1.3 O quantitativo e respectivo código do item está discriminado na tabela acima.

1.4 As especificações descritas acima são exigidas pelo **Apêndice I – Requisitos de Instalação** e são necessárias para que o item permanente seja compatível com o Raio X Odontológico Panorâmico da Seção de Odontologia do GSAU-FL.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. A realização dessa dispensa de licitação justifica-se pelo inciso II, do artigo 75, da lei nº 14133/21, “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”.

2.2 O GSAU-FL adquiriu o aparelho de Raio-X Odontológico Panorâmico no início de 2022. No entanto, para seja viabilizada a instalação de tal equipamento pela empresa fornecedora são necessários componentes periféricos, a saber, um nobreak, com características bastante específicas, conforme **Apêndice A - Requisitos de Instalação**. Dito isso, a aquisição do item permanente citado acima deve seguir estritamente as especificações delineadas e que possibilitarão a instalação do Raio-X Odontológico Panorâmico.

2.3 Esta unidade militar entende que tal demanda é imprescindível.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 Trata-se de bem comum, a ser contratado mediante dispensa de licitação, com base no inciso II, Art 75 da lei nº 14.133, de 1º de abril 2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1 A CONTRATADA deverá fornecer o item, conforme descritivo desse Projeto Básico.

4.1.2 O local para entrega será a Célula de Farmácia Hospitalar do GSAU-FL, situado na Av. Santos Dumont s/n, Tapera, Florianópolis/SC, CEP 88049-000, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 12:00 ou das 13:00 às 17:00 horas.

4.2 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a entrega do bem.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1 Dentre as recomendações voltadas para a sustentabilidade ambiental, a empresa contratada deverá observar as seguintes práticas elencadas na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

5.1.1 Respeito às Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

5.1.2 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; e

5.1.3 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.2 Ainda, o Anexo I deve ser devidamente observado pela CONTRATADA.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta para o item 1 desse Projeto Básico, o licitante poderá realizar vistoria de segunda a sexta-feira, das 8 às 12 horas ou das 13 às 16 horas, no GSAU-FL, para verificar as especificações exigidas para cada item, tendo em vista a sua compatibilidade com o equipamento de Raio X Odontológico Panorâmico.

6.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.2.1 O licitante deverá agendar a visita previamente com chefe da Seção de Infraestrutura, Cap Celso Adir Zille, telefone (48) 3229-5107.

6.2.2 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria. A vistoria será acompanhada por militar responsável.

6.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes para fornecimento do objeto, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.4 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme Anexo II.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1 Entregar o bem em até 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho.

7.1.2 Caso o fornecedor não acuse o recebimento do e-mail (será utilizado o e-mail cadastrado no SICAF/CADTEC, ou outro informado na proposta de preços quando da realização do Certame) no prazo de 2 (dois) dias úteis, considerar-se-á recebido após o prazo anteriormente mencionado.

7.1.3 A atualização do e-mail, bem como do preposto do fornecedor, é de responsabilidade desta.

7.1.4 O prazo a que se refere este item poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação formal, devidamente fundamentada, a ser protocolada no Setor Competente da Base Aérea de Florianópolis, antes do vencimento do prazo inicial, cabendo ao Chefe do Setor solicitante, ou servidor especialmente designado por ele, manifestar-se formalmente no prazo de 2 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação de prorrogação.

7.2 A aquisição do bem visa compra única e não parcelada do item desse Projeto Básico.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega do objeto desta contratação, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.
- 8.2 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, nos termos do Projeto Básico.
- 8.3 Efetuar o pagamento à Contratada referente ao valor resultante da entrega do bem na forma estabelecida nos termos do Projeto Básico.
- 8.4 Notificar a Empresa Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto recebido, para que sejam corrigidos.
- 8.5 Indicar à Contratada o local e horário em que deverá ser entregue o objeto.
- 8.6 Receber provisória e definitivamente o objeto, sendo considerado o recebimento efetivo a data de ateste da Nota Fiscal, assinada por representante designado pela Contratante.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Entregar o objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Projeto Básico e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 9.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 9.3 Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o prazo máximo de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a avença firmada sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- 9.5 Manter durante toda a execução do objeto as condições inicialmente pactuadas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será efetuado mediante a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura), devidamente recebido, correspondente a execução do objeto.
- 10.2 Antes de cada pagamento efetivado pela contratante, exigirá-se a comprovação do cumprimento integral das obrigações decorrentes da relação de emprego mantida entre os empregados em exercício no órgão contratante e a contratada.
- 10.3 A cada pagamento efetivado pela contratante, será procedida prévia verificação da regularidade fiscal da contratada no SICAF. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, esses deverão ser substituídos pela Contratada no prazo de 5 (cinco) dias.
- 10.4 Deverão estar explícitos, no que couber, nas notas fiscais ou faturas, ou em outro documento que os acompanhe, quais os valores das retenções a serem efetuadas em favor da Previdência Social, dos tributos federais e dos municipais, bem como a declaração de opção pelo Simples Nacional, conforme § 1º do Art. 31 da Lei nº 8.212/91 e IN/SRF nº 480, de 15/12/2004.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 A CONTRATADA estará sujeita a sanção administrativa todas as vezes que os materiais e/ou serviços prestados não cumprirem o prescrito na proposta comercial aceita pela Administração Pública.
- 11.2 Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, a plicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da inscrição no Registro de Ocorrências do SICAF:
 - 11.2.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta OM;
 - 11.2.2 Multas:
 - 11.2.2.1 Multas moratórias de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
 - 11.2.2.2 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento total por parte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos.
 - 11.2.2.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 11.2.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos por prazo não superior a 3 (três) anos.

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

11.4 O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Dispensa Eletrônica, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

12.1 O custo máximo estimado da contratação é de **R\$ 27.623,40**.

12.2 Para a composição do preço máximo admitido pela Administração foi considerada a média dos preços, os orçamentos foram confeccionados conforme prevê a IN SLTI nº 65, de 07 de julho de 2021:

12.2.1 Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Pannel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente: utilizado.

12.2.2 Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente: não utilizado.

12.2.3 Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso: não utilizado.

12.2.4 Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital: para compor o preço máximo desta dispensa de licitação foi considerado 1 orçamento de fornecedor, afinal a aquisição desse item permanente, nobreak, configura elemento sensível para a instalação do Raio X Odontológico Panorâmico do GSAU-FL, sendo fundamentais as verificações de suas especificações técnicas. O orçamento do seguinte fornecedor encontra-se anexo ao processo:

12.2.4.1 SPY INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 02.663.424/0001-61.

12.2.5 Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia: não utilizado.

12.3 O responsável pela pesquisa de preço foi o Cap Celso Adir **Zille**. Os documentos utilizados para a composição do preço encontram-se anexos a este termo.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As informações sobre recursos orçamentários estão pormenorizadas no documento Declaração Disponibilidade Orçamentária.

14. EQUIPE DE APOIO AO CERTAME/ EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

14.1 2º Ten Dent **Manuela** Borges
Email: manuelamb@fab.mil.br
Telefone: (48) 3229-5117

14.2 2º Ten Dent **Juliana** Cristina Rampazzo
Email: julianajcr@fab.mil.br
Telefone: (48) 3229-5117

14.3 2º Ten Dent Bruno **Baêta**
Email: baetabb@fab.mil.br
Telefone: (48) 3229-5120

Florianópolis, (data da assinatura eletrônica) 2022.

Emitido por:

(documento assinado eletronicamente)

CRISTIANE LUIZE ROCHA WAGNER Cap QOFARM
Chefe da Célula de Aquisição e Contratos do GSAU-FL

APROVAÇÃO MOTIVADA:

Aprovo este Projeto Básico, pois:

- a) o objeto a que se refere é de extrema importância para o Grupo de Saúde de Florianópolis – GSAU-FL, pois é necessário para a instalação do Raio X Odontológico Panorâmico; e
- b) o setor requisitante realizou pesquisa de mercado a fim de subsidiar a aquisição do objeto por preço justo; e
- c) há previsão orçamentária para suprir a demanda quando apresentada.

Florianópolis, (data da assinatura eletrônica) 2022.

Aprovo:

(documento assinado eletronicamente)

FREDERICO FORESTO SCANNAVINO Ten Cel Med
Ordenador de Despesas Delegado do GSAU-FL
PORTARIA BAFL Nº 132/GSB, DE 22 DE JUNHO DE 2022

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022 PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Cotação Eletrônica nº ____/2022, instaurado pelo Processo de nº que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG e Decreto nº 7746 de 5 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

ANEXO II

MODELO DO TERMO DE VISTORIA (FACULTATIVO)

CERTIFICADO DE VISTORIA

Cumprindo a exigência contida na Cotação Eletrônica nº xx/2022, declaro, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que vistoriei e verifiquei as condições necessárias para fornecimento do objeto, Nobreak (item 1 desse Projeto Básico), objeto da licitação em epígrafe e que, estou ciente das suas características e peculiaridades, não cabendo alegações, por esta empresa, em qualquer época, de desconhecimento de estado, fatos ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a referida prestação ou o cumprimento de todas as obrigações.

Declaro, ainda, que estou apto a entregar o bem de acordo com o estabelecido no Edital, caso o objeto da licitação nos seja adjudicado.

Nome da Empresa:
CNPJ:

Representante da Empresa
RG/ CPF

CAP R1 SVM Celso Adir **Zille**
Chefe da Seção de Infraestrutura do GSAU-FL